



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### Relatório de Monitoramento 13/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
INTERESSADO:	Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos Presidente do DETRAN/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Abril/2022





Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO
  - 1.1. - OBJETIVOS
  - 1.2. - METODOLOGIA
  - 1.3. - LIMITAÇÕES
2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO
  - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS
  - 2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES
  - 2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA
  - 2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA
  - 2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE
3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
4. - CONCLUSÃO





Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 084/2022 designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noleto Ramos e Nizam Kassem Fares, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.





Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a 28 de Fevereiro/2022 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 28 de fevereiro de 2022, bem como foi informado a data de corte através de reunião, para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 29/04/2022, em consonância com o que dispõe art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

### 1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

### 1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



CGEDIC202202475B



13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 01- Classificação das Recomendações de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

15. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

16. Considerando as recomendações "em implementação" somadas às "implementadas", tem-se o Grau de Aderência, que serve para demonstrar o comprometimento e adesão do Órgão à implementação das recomendações.

### 1.3 - LIMITAÇÕES

17. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.





Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

18. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



CGEDIC202202475B



Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

19. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0009/2017;
2. Recomendação Técnica nº 0186/2017;
3. Recomendação Técnica nº 0227/2017;
4. Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
5. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0020/2018;
6. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0029/2018;
7. Recomendação Técnica nº 0052/2018;
8. Recomendação Técnica - CI nº 0224/2018;
9. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0010/2019;
10. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
11. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0017/2020;
12. Recomendação Técnica nº 0098/2020;
13. Recomendação Técnica nº 0130/2020;
14. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0029/2021.
15. Recomendação Técnica nº 0072/2021;
16. Recomendação Técnica nº 0098/2021.

20. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

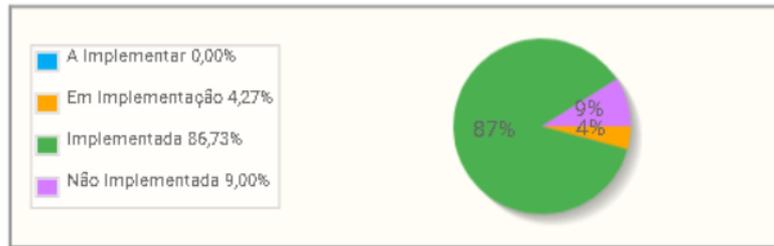
21. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

22. No geral, foram emitidas 212 recomendações para a DETRAN/MT, sendo: 9 Em Implementação - 19 Não Implementada - 1 Cancelada - 183 Implementada.





### ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



23. Portanto, conforme gráfico acima, 4,27% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

24. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 02 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	9	2017	0	0	62	0	0	62	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	186	2017	0	0	4	0	0	4	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	227	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Auditoria	15	2018	0	0	5	0	0	5	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	20	2018	0	0	56	1	1	58	98,25%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2018	0	0	3	0	0	3	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	52	2018	0	0	7	0	0	7	100,00%





DETRAN/MT	Recomendação Técnica - CI	224	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2019	0	0	26	0	0	26	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	1	3	0	4	25,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	17	2020	0	1	2	4	0	7	28,57%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	98	2020	0	0	2	0	0	2	100,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	130	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
DETRAN/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2021	0	8	2	10	0	20	10,00%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	72	2021	0	0	2	1	0	3	66,67%
DETRAN/MT	Recomendação Técnica	98	2021	0	0	5	0	0	5	100,00%
<b>TOTAL</b>				0	9	183	19	1	212	86,73%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Abril de 2022

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

25. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 03 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	1	7	5	1	14	53,85%
Contabilidade	0	3	16	1	0	20	80,00%
Contratações	0	0	52	0	0	52	100,00%
Financeiro	0	0	20	3	0	23	86,96%
Gestão de Pessoas	0	0	50	1	0	51	98,04%
Obras e Serviços de Engenharia	0	0	4	0	0	4	100,00%
Orçamento	0	0	16	2	0	18	88,89%
Ouvidoria	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	0	5	17	7	0	29	58,62%
<b>TOTAL</b>	0	9	183	19	1	212	86,73%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Abril de 2022





## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

26. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 04 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	12	0	0	12	100,00%
	Cargos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Indenizações	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	7	1	0	8	87,50%
	Recrutamento e Admissão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Cessão	0	0	12	0	0	12	100,00%
	Estabilidade e Avaliação de Desempenho	0	0	1	0	0	1	100,00%
Financeiro	Vantagens	0	0	7	0	0	7	100,00%
	Restos a Pagar	0	0	2	3	0	5	40,00%
	Despesas Públicas	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Adiantamentos	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Diárias	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
Obras e Serviços de Engenharia	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Contração de Obras Públicas	0	0	4	0	0	4	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	3	0	0	3	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	27	0	0	27	100,00%





Govorno do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	10	0	0	10	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	4	0	0	4	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	5	0	0	5	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
Avaliação de Entidade	Atividades de Controle	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Monitoramento	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Ambiente de Controle	0	0	2	5	0	7	28,57%
	Avaliação de Riscos	0	1	1	0	1	3	50,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	6	1	0	7	85,71%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	5	0	0	5	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	5	1	0	6	83,33%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	2	3	1	0	6	50,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	3	7	3	0	13	53,85%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	7	3	0	10	70,00%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	2	8	0	0	10	80,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Contas Bancárias	0	0	2	1	0	3	66,67%
	Demonstrações Contábeis	0	1	3	0	0	4	75,00%
Ouvidoria	Transparência	0	0	1	0	0	1	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>9</b>	<b>183</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>212</b>	<b>86,73%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Abril de 2022





Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

27. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, foi dada sequência aos trabalhos de monitoramento das recomendações.

28. O Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destaca a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. E, ainda de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, orientando quanto aos ajustes necessários para que ocorra a implementação das recomendações.

29. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, em relação às recomendações dentro da metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

30. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, esteve sempre à disposição dos responsáveis do DETRAN/MT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos Relatório de Auditoria (RA), Relatório de Avaliação do Controle Interno (RACI), Recomendação Técnica (RT) e demais produtos de auditoria.

31. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: telefônicas, via correio eletrônico e ultimamente via WhatsApp, também. Ressalta-se que em decorrência Pandemia (Covid-19) e a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso foi efetuado reuniões em meio remoto (Google Meet) e o WhatsApp, meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDCI versus equipes UNISECIs.

32. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs são encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.





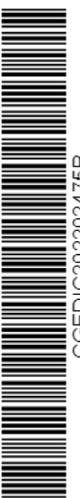
Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

33. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por nossos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

34. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidências demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação, o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.



CGEDIC202202475B



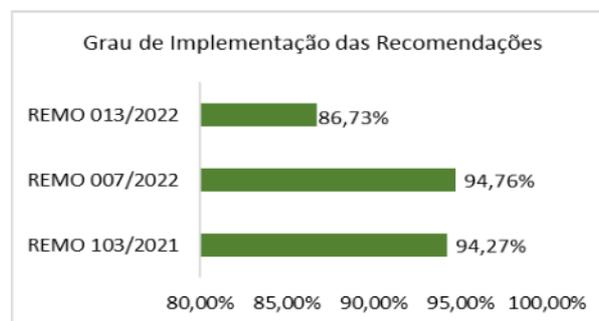
#### 4 - CONCLUSÃO

35. O instrumento Plano de Providência visa demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis dos setores, (PCCIs), com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria e que integraram esse monitoramento, com total de 212 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 183 (86,73%) recomendações foram implementadas; 09 (4,27%) estão em implementação e 19 (9,00%) não implementadas, sendo uma cancelada.

36. O sistema de monitoramento indica atualmente o índice de 91% das recomendações do DETRAN/MT, no envio de Planos de Providências de Controles Internos – PPCIs, indicando iniciar a implementação de ações objetivando resolver os achados/problemas apontados pelos Órgãos de Controle, dessas, 86,73% das recomendações estão implementadas, 4,27% recomendações constam como em implementação e 9% não apresentaram planos, é o que evidencia esse resultado.

37. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento nº 07/2022, emitido no mês de março, o DETRAN/MT passou de 94,76% para 86,73% o grau de implementação das recomendações. Nesse aspecto, o índice de recomendações em implementação de 1,05% para 4,27% na data em que o presente relatório foi gerado, o índice de recomendações não implementadas de 4,19% aumentou para 9,00%. Cabe elucidar que houve a inclusão de um novo produto, fato esse que interfere no resultado crescente dos índices, durante o monitoramento.

38. Comparativamente ao último Relatório de Monitoramento do ano anterior, 2021 com o ano de 2022, nota-se que o grau de recomendações implementadas, que havia aumentado de 94,27% para 94,76%, neste relatório diminuiu para 86,73% o grau de implementação, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



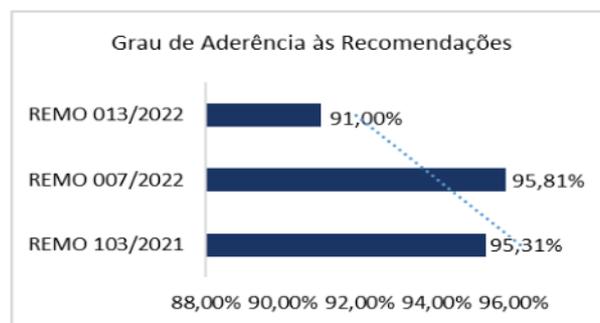


Governo do Estado de Mato Grosso  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

39. Nesse sentido, considerando as recomendações "em implementação" somadas às "implementadas", tem-se o Grau de Aderência, que é outro indicador importante para demonstrar o comprometimento e adesão do Órgão à implementação das recomendações. O gráfico abaixo evidencia o grau de aderência juntamente com a linha de tendência dos últimos três Relatórios de Monitoramento do referido DETRAN/MT.



40. Contudo, torna-se necessária a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs, através do cumprimento das recomendações, objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos controles, em busca do aperfeiçoamento da gestão pública.

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Abril de 2022.

---

Naly Noletto Ramos  
Auditora do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle

